

Expediente:  
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva  
 Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 06/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) CARLA ADRIANA CONSENDEY lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, referência salarial 6 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015, sob a matrícula nº 0671 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 419/1996, com fulcro artigo 6º da EC 41/2003, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 008/2024.

**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 621/2015 referência salarial 6 do anexo I	RS 4.178,83
Incorporação CAI II - 1 art. 47 da Lei 152/1997 (proc. 1187/2011)	RS 480,00
Trênto 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	RS 1.253,63
<b>Totalizando</b>	<b>RS 5.912,48</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 17 de abril de 2024.

**MONICA COSTA VENCESLAU**  
 Presidente da Capma

Publicado por:  
 Mayko Kennedy Matta da Cunha  
 Código Identificador:1621257D

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 07/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) **CARLOS ALBERTO LIMA** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** na função de ARTÍFICE DE PEDREIRO, referência salarial 4 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015, sob a matrícula nº 599 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 209/1995, com fulcro artigo 6º da EC 41/2003, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 010/2024.

**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 621/2015 referência salarial 4 do anexo I	RS 3.224,38
Incorporação - gratificação 35% - 1 art. 47 da Lei 152/1997 (proc. 4072/2000)	RS 253,40
Trênto 27% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	RS 870,58
<b>Totalizando</b>	<b>RS 4.348,36</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 17 de abril de 2024.

**MONICA COSTA VENCESLAU**  
 Presidente da Capma

Publicado por:  
 Mayko Kennedy Matta da Cunha  
 Código Identificador:3119E1E7

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 08/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição – **especial magistério** o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) NEUZA MARIA DA SILVA lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 2, referência salarial nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009, sob a matrícula nº 0453 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 077/1995 com fulcro no artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40 § 5º da CR/88, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 011/2024.

**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 referência salarial nível especial 2	RS 2.862,85
Trênto 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	RS 858,86
VÍPE NÍVEL ESP II – 14% Lei Municipal nº 890/2023	RS 400,80